

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI Protocolo Nº <u>00052/2024</u> 22 JAN 2024 Assinatura: <u>[Handwritten Signature]</u>

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo nº 02
Assinatura: [Handwritten Signature] Fls 02

Memorando: 06/2024

De: Direção Geral
Para: Exmo Senhor Presidente

Assunto: Encaminhar DFD

Pirai, 22 de janeiro de 2024.

Exmo Senhor Presidente desta Casa Legislativa,

Considerando a necessidade na contratação dos serviços de Jardinagem, segue Documento de Formalização de Demanda, para análise e autorização.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

[Handwritten Signature]
Nayane Tamara Teixeira
Diretora Geral
Matricula 2074-5

Rua Dr. Luís Antônio García Silveira 16, Pirai, Rio de Janeiro
CEP: 27175-000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo nº 00052/2024

Rubrica *[assinatura]* Fis 03

Pirai, 22 de janeiro de 2024.

Ao

EXMO. PRESIDENTE MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO

Câmara Municipal de Pirai-RJ

Assunto: Documento de Formalização de Demanda

Prezado Senhor Presidente,

Venho por meio deste encaminhar o Documento de Formalização de Demanda, juntamente com outros documentos para instrução do processo, objetivando a contratação de solução para atender a seguinte demanda deste órgão:

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Contratação dos serviços continuados de manutenção de jardinagem, visando a conservação/manutenção e tratamento fitossanitário das áreas verdes
Respeitosamente,

Nayane Tamara Teixeira

Diretora Geral

Matrícula 2074-5

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Câmara Municipal de Pirai-RJ	
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	Diretoria Geral
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Nayane Tamara Teixeira

Justificativa da necessidade da contratação

A necessidade de contratação se justifica também em razão deste órgão não possuir em seu quadro funcional servidores para a prestação dessas atividades. Deste modo, se faz necessária nova contratação para atendimento à demanda desta Casa Legislativa.

Informando ainda, que se faz necessário que a prestação dos serviços ocorra ao menos uma vez por mês, visando ainda a manutenção e conservação do Prédio desta Casa Legislativa, por tais razões solicito autorização para Contratação dos Serviços de Limpeza e manutenção do jardim.

A prestação do serviço possui natureza continuada, e não possuímos servidores aptos a realizarem tal serviço, como já transcrito. Assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, torna-se necessária a terceirização dos serviços de jardinagem com fornecimento de equipamentos, materiais e ferramentas necessárias.

Objeto pretendido a ser contratado

Contratação dos serviços continuados de manutenção de jardinagem, visando a conservação/manutenção e tratamento fitossanitário das áreas verdes, além de criar ambiente mais harmônico das dependências desta Casa Legislativa. Sendo necessário fornecimento de equipamentos, materiais e ferramentas necessárias para o cumprimento do objeto pretendido.

Será necessário que a manutenção seja realizada ao menos 01 vez por Mês, pelo período de 12 meses.

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

A prestação do serviço será de, no mínimo, 01 (uma) vez ao mês para casos de manutenção preventiva e, ainda, em mais serviços de caráter corretivo que se fizerem necessários.

Previsão da data, e local, da entrega do bem material ou do início do serviço

A prestação dos serviços acontecerá mensalmente nas áreas verdes que necessitam do serviço de Jardinagem desta Casa Legislativa.

Indicação do responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e dos integrantes da gestão e fiscalização do contrato

O fiscal do objeto deste contrato constará de Portaria que será anexada.

Submetemos este Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Piraí, 22 de janeiro de 2024.



Nayane Tamara Teixeira
Diretora Geral
Matricula 2074-5

Nayane Tamara Teixeira
Diretora Geral

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços continuados de manutenção de jardinagem, visando a conservação manutenção e tratamento fitossanitário das áreas verdes da Câmara Municipal de Pirai para o exercício de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços é de natureza contínua, e como a Câmara Municipal de Pirai não possui servidores aptos a realizarem tais trabalhos, torna-se necessária a terceirização dessa mão de obra para atender as demandas de jardinagem com o fornecimento de equipamentos, materiais e ferramentas necessárias;

2.2. Contratação dos serviços continuados de manutenção de jardinagem, visa também a conservação/manutenção e tratamento fitossanitário das áreas verdes, além de criar ambiente mais harmônico das dependências desta Casa Legislativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins;

3.2. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, devendo a contratada dispor de funcionário(s) para realização de visitas técnicas mensais;

3.2.1. A visita de manutenção será feita ao menos 1 (uma) vez por mês de forma fixa, em data a ser combinada com a Direção Geral, devendo a empresa deixar à disposição da Casa Legislativa funcionário(s) em pronta resposta para atendimento **nos casos de serviço corretivo**, observando:

- a) O Horário de funcionamento (em dias úteis) do Legislativo Municipal é de segunda a quinta-feira, das 8h às 17h e sexta-feira das 8h às 12h, podendo haver alterações devidamente comunicadas.

3.3. A empresa especializada prestará os serviços de limpeza e manutenção do jardim, manutenção de paisagismo, com reposição e trocas de mudas, manutenção dos vasos plantados, colocação de pedras, vasos de cerâmica e reposição de terra, incluindo o fornecimento de mão

de obra, materiais de consumo, poda, limpeza de ervas daninhas, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração nas áreas da Câmara Municipal de Pirai;

3.4. A manutenção do jardim e paisagismo desta Casa Legislativa, compreendem os canteiros, as áreas gramadas e os vasos de plantas ornamentais, localizados nas áreas externas do prédio conforme exposto no Anexo I deste Termo;

3.4.1. A Contratação abrangerá, também, manutenção de vasos de plantas que estejam (ou que possam vir a estar) alocados nas dependências internas da Câmara;

3.5. Dentre outros serviços de cada área do objeto de contratação, destacam-se os seguintes requeridos:

- a) Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;
- b) Colocação de terra preta sempre que necessário;
- c) Limpeza, retirada de galhos secos e remoção de ervas daninhas;
- d) Recomposição dos jardins;
- e) Corte de grama de toda a área gramada do prédio;
- f) Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando necessário;
- g) Retirada e reposição de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
- h) Reposição de grama nas áreas faltantes;
- i) Colocação ou reposição de brita sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);
- j) Controle ecológico de pragas e doenças.

3.6. Considerando a possibilidade da empresa julgar necessário a realização de vistoria técnica preliminar sobre o prédio da Casa Legislativa e suas dependências, esta poderá comparecer no endereço da Câmara Municipal de Pirai, realizando o agendamento junto ao Departamento de Compras e Serviços, através do endereço eletrônico disponibilizado no AVISO DE CONTRATAÇÃO antes do prazo de término para recebimento dos orçamentos.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa proponente deverá possuir em seu Código e Descrição da Atividade Econômica Principal (ou secundária), no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, a área de atuação vinculada ao objeto de contratação, além de apresentar em conjunto:

- a) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (podendo ser emitida através do link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultaacf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (podendo ser emitida através do link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>); e
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (podendo ser emitida através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>).
- 4.1.1.** A verificação da regularidade fiscal e tributária poderá ser averiguada pela Câmara Municipal de Pirai por meios próprios para atestar a veracidade das informações prestadas, ou complementar a ausência de documentação relacionada ao item anterior, visando tornar mais célere o processo de análise;
- 4.2.** Quaisquer irregularidades relacionadas ao item 4.1 ou erros materiais vinculados ao orçamento deverão ser sanados em até 2 (dois) dias úteis após a data de término para recebimento de propostas no **AVISO DE CONTRATAÇÃO**, apenas para proponentes que, naquele prazo vigente, apresentaram interesse na contratação, mas foi identificada alguma irregularidade durante a apuração de seus orçamentos;
- 4.3.** Não serão aceitas propostas fora do prazo estipulado no **AVISO DE CONTRATAÇÃO** ou acima do valor estimado para o objeto;
- 4.3.1.** Excepcionalmente na hipótese de alguma empresa alegar e justificar que o valor estimado para contratação é inexequível, esta poderá encaminhar seu orçamento com os parâmetros que julgar necessários diante das características para execução do objeto, tendo em vista que só será analisada a proposta caso não haja outros proponentes cujos orçamentos estejam inferiores ou equiparados ao valor estimativo deste Termo;
- 4.4.** Os proponentes, poderão utilizar-se (preferencialmente) do formulário de proposta editável em anexo para envio do orçamento, tendo em vista que só será aceito o modelo padrão da empresa desde que contemple todos os itens essenciais para análise;
- 4.4.1.** São elementos essenciais do orçamento:
- I- Descrição do(s) objeto(s) solicitado(s), com a marca ofertada e quantidade (unitário e total);
 - II- Prazo de execução (Fornecimento único/6 meses/12 meses/Etc);
 - III- Valores do orçamento em Reais - R\$ (unitário e total);
 - IV- Local, data e assinatura do proponente emissor (representante responsável);
 - V- Logomarca ou carimbo da empresa, contendo CNPJ e endereço da mesma; e
 - VI- Validade dos orçamentos.

4.5. Após declarada vencedora, a empresa deverá estar obrigatoriamente regular com todos os requisitos de contratação previstos no item 4, observando seus subitens, sob risco de inabilitação;

4.6. Havendo a necessidade de maiores esclarecimentos acerca do objeto de contratação, a empresa proponente poderá solicitar estes através do endereço eletrônico (e-mail) exposto no AVISO DE CONTRATAÇÃO, via telefone ou presencialmente no endereço da Câmara Municipal de Pirai.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na Câmara Municipal de Pirai, localizada no endereço Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 16 – Centro – CEP 27.175-000 – Pirai – RJ;

5.2. Os serviços serão iniciados a contar da data de assinatura do contrato pela empresa declarada vencedora, devendo esta executar os trabalhos em plenitude com as condições previstas neste Termo;

5.3. A manutenção, objeto destas especificações, visa à correção de qualquer defeito do jardim, e devem estar incluídos no valor mensal a ser pago à CONTRATADA todos os custos referentes à mão de obra, ferramentas, material e equipamentos utilizados para a execução dos serviços;

5.4. O(s) funcionário(s) prestador(es) de serviço em nome da empresa deverá(ão) observar as normas da Câmara Municipal de Pirai, no que tange o acesso nas áreas internas e externas, além de possuir boa conduta durante sua permanência;

5.4.1. O prestador de serviço não poderá iniciar os trabalhos por iniciativa própria sem a devida autorização ou conhecimento prévio da Direção Geral da Casa Legislativa;

5.5. A contratada poderá solicitar reunião com a Direção Geral para apresentar diagnósticos e/ou relatórios acerca dos serviços no que tange ao planejamento dos trabalhos;

5.6. Os materiais de consumo, as plantas ornamentais, as mudas de forração e os insumos de jardinagem, sempre que forem necessários e demandados pela CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA;

5.7. Para a realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, com supervisão técnica e visita mensal, com finalidade de:

- a) Manter boa aparência do jardim;
- b) Manter as plantas e os gramados saudáveis; e
- c) Manter a limpeza e a ordem do jardim.

5.8. As plantas serão substituídas, sempre que necessário, com a anuência da CONTRATANTE. Essa substituição deverá ser providenciada com agilidade, de forma a manter as características do jardim;

5.9. A empresa deverá garantir por meios próprios a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas, equipamentos e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;

5.9.1. Ficará a cargo da empresa contratada, também, todo o material consumível aplicável durante os trabalhos (terra, grama, mudas, etc) que se fizer essencial;

5.10. Todos os serviços deverão ser realizados com os equipamentos de segurança pertinentes à execução dos mesmos, tendo em vista que em caso de acidentes por negligência (inclusive fatais) envolvendo os funcionários da empresa não acarretará responsabilidade solidária da contratante, mesmo que por omissão da fiscalização;

5.11. A empresa poderá utilizar-se de equipamentos e ferramentas de propriedade da contratante caso haja essa disponibilidade e, neste sentido, o prestador de serviço deverá verificar previamente junto ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio quanto essa possibilidade tendo em vista que a empresa contratada se responsabilizará por perda ou dano destes, sendo constatada avaria por negligência;

5.12. Se durante a execução dos serviços for verificada a necessidade da utilização de equipamento portátil, ou não, para algum trabalho específico cuja demanda incomum não justifique tal aquisição (cortador/aparador de gramas, carrinho de mão, etc), a empresa deverá providenciar o maquinário/equipamento destinado àquela tarefa, sem ônus adicional ao Poder Público;

5.13. Havendo percepção visual de danos por desgaste natural (ou não) nas áreas da Câmara Municipal de Pirai em relação ao objeto de contratação deste Termo, a empresa contratada será acionada para correção, devendo esta avaliar e reparar de forma total;

5.13.1. Os acionamentos para realização dos serviços de correção, deverão ser atendidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo esses chamados serem feitos por solicitação formal ou verbal, inclusive por meios de comunicação direta diante da gravidade do problema identificado, devendo ser reparado o dano detectado de forma imediata, inclusive em dias não úteis;

5.13.2. A manutenção corretiva, não dispensa a próxima inspeção fixa marcada na data subsequente a do reparo executado, isto devido ao acionamento da empresa se tratar de demanda específica não podendo ser caracterizada (ou cumulada) com a manutenção fixa antecipada, exceto se coincidir com o agendamento para tal ocasião (devendo neste último caso atender ambas as demandas simultaneamente);

5.13.3. Durante os serviços corretivos, na hipótese de ser necessário mais de 1 (um) dia para término do(s) reparo(s) estes não poderão ser pausados no dia subsequente, devendo a empresa

fornecimento de bens e/ou prestações de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores;

7.4.1. Este dispositivo não se aplica às empresas optantes pelo Simples Nacional, no entanto, estas deverão apresentar a declaração prevista no anexo IV do Decreto Municipal nº 6.138, destacando a informação relativa à opção pelo regime do Simples Nacional nas Notas Fiscais. O Referido Decreto e Anexos, poderão ser acessados através do link: <https://legislacao.pirai.rj.gov.br/decretos/decretos-2023>.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e/ou outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/2021;

8.1.5. Manter com a Contratante relação sempre formal e por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data para execução dos serviços com agendamento fixo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com justa comprovação, e devendo expor imediatamente o óbice, no caso de acionamento para situações de manutenção corretiva;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.8. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.

C.M.P - PIRAI-RJ.

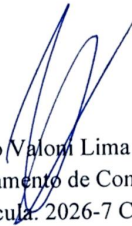
Processo nº 00052

Rubrica AD Fls 47

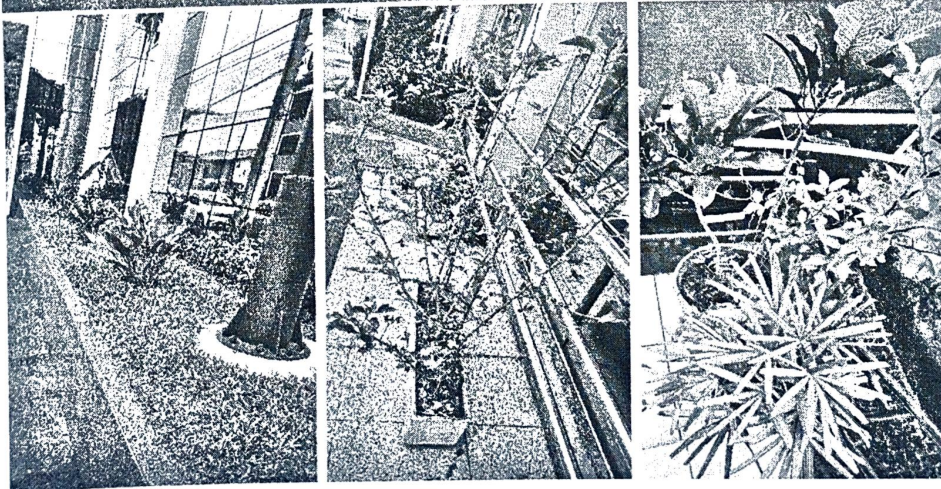
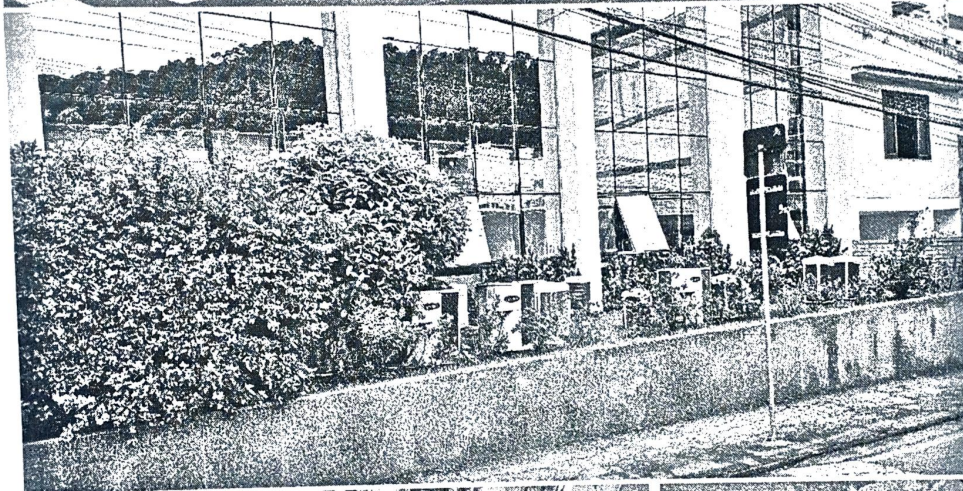
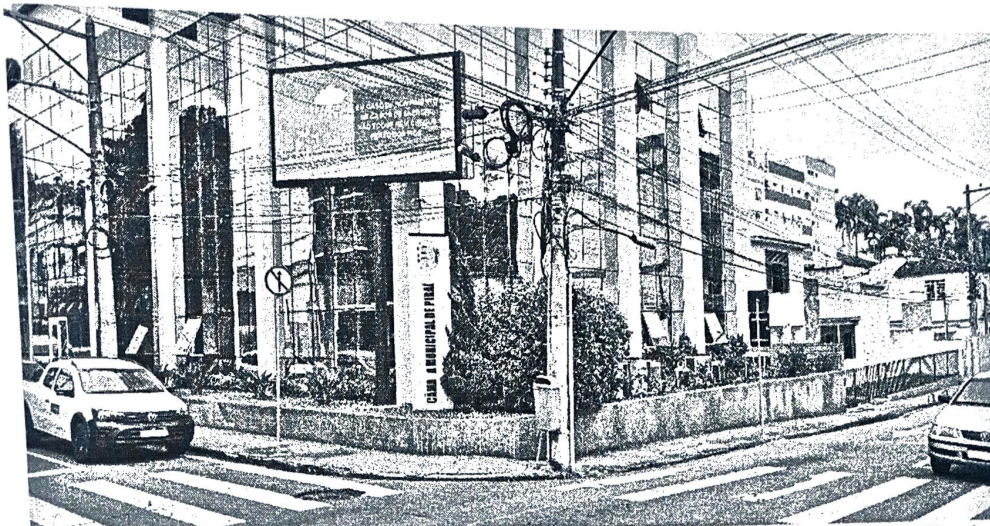
11.1. Conforme manifestação do Departamento de Contabilidade e Orçamento, há recursos orçamentários conforme Dotação nº 01.031.0011.2060.33903900-61 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional para execução desta contratação.

12. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades no caso de não cumprimento do objeto seguirão o exposto na Lei Federal 14.133/2021, mais precisamente nos dispostos do Título IV, Capítulo I, entre os Art. 155 à 163.


Marcelo Valom Lima Junior
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Matrícula: 2026-7 C.M.P

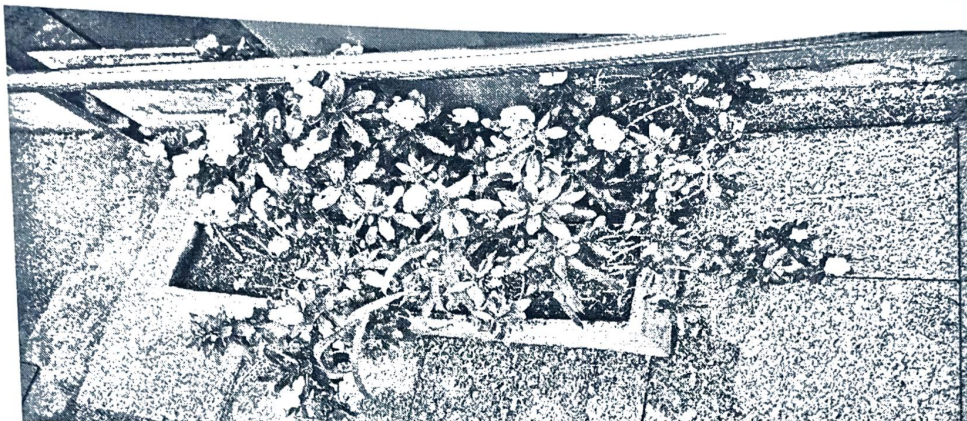
Anexo I



C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo nº 00052

Rubrica 19 Fis 49



TERMO DE JULGAMENTO Nº 006/2024

A Coordenadora de Controle Interno,

Com base na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no que tange ao Art.75 e seus dispositivos acerca da **Dispensa de Licitação** sobre os **serviços continuados de manutenção de jardinagem, visando a conservação/manutenção e tratamento fitossanitário das áreas verdes da Câmara Municipal de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses**, relato o histórico e os procedimentos adotados após o período de recebimento de orçamentos previsto no AVISO DE CONTRATAÇÃO, seja por via de correspondência eletrônica (e-mail) ou presencialmente protocolada na Câmara Municipal de Pirai (processo 00052/2024):

Da análise preliminar,

Considerando a inexistência de manifestação de empresas interessadas neste certame (publicado no PNCP pelo prazo mínimo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021) será adotado o procedimento prenuenciado no Termo de Referência em seu item 9.1, selecionando o menor valor ofertado entre as empresas durante a cotação para estimativa de preço, portanto declaro os proponentes iniciais deste processo:

Empresa	CNPJ	Valor Ofertado
D OLIVEIRA JARDINAGEM	11.839.848/0001-25	14.736,00
LEND SM PRODUTOS E SERVIÇOS	34.864.982/0001-81	14.952,00
PONTAL FLORES	06.149.503/0001-00	15.288,00

Ante o exposto, informo que a empresa de menor valor foi notificada quanto as condições previstas no **Termo de Referência Final**, para concordância plena dos dispostos do referido documento.

Em análise documental, prevista no Termo de Referência, acerca da empresa de menor valor, não houve nenhuma discrepância sobre a regularidade obrigatória, permitindo o prosseguimento do processo.

Do julgamento,

Baseando-se na obtenção do resultado mais vantajoso para a administração acerca do objeto de contratação em análise do orçamento apresentado, a empresa **D OLIVEIRA JARDINAGEM**, expressou estar de acordo com as condições do documento de referência, não havendo necessidade deste Departamento indagar questionamentos ou adotar outros procedimentos de contingência. Ressalto que a empresa já realizou outros serviços para esta Casa e, portanto, atestamos idoneidade pela sua prestação de serviços com funcionamento ativo e regularidade estável até este ponto para cumprir com as obrigações do Termo de Referência.

Do resultado,

Fica declarada vencedora a empresa **D OLIVEIRA JARDINAGEM**. CNPJ **11.839.848/0001-25**, com Valor proposto de **RS: 14.736,00**. Solicito análise dos autos e providências cabíveis.

Pirai, 02 de abril de 2024.


Marcelo Valoni Lima Junior
Chefe do Departamento de Compras e Serviços



ATO AUTORIZATIVO

REF: PROCESSO N.º 00052/2024.

Autorizo a Dispensa de Licitação para contratação de serviços continuados de manutenção de jardinagem, conservação/manutenção e tratamentos fitossanitário das áreas verdes das dependências da Câmara Municipal, empresa D OLIVEIRA JARDINAGEM, CNPJ 11.839.848/0001-25, no valor 14.736,00 (Quatorze mil, setecentos e trinta e seis reais), de acordo com o artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto 11.871/2023 ,conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo n.º 00052/2024.

Pirai, 04 de abril de 2024.

MARIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
Presidente